

Lei 16/68

A Câmara do município de Angoluba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzados novos) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

181.3.2.1.5.6.6 - Instituições municipais, Auxílios e Comissão municipal de Esportes	R\$ 6.500,00
331.4.1.1.09.5. Obras Públicas - Prosequimento e conclusões de obras, colocação de guias, sarjetas e canalização de águas etc..	R\$ 5.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de operações de crédito que fica desde já, a prefeitura autorizada a realizar.

Único

Existente recurso, cobertura por conta do saldo do exercício anterior ou ainda pelo exco-  
so de arrecadação a verificar-se no presente  
exercício.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 4º

Revogam-se as disposições em contrário  
Prefeitura do município de Angeduba,  
em 7 de junho de 1.958

Natal Favali

— Prefeito municipal —

Antonio Pedro Diniz

— secretário —